

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 25/031-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **TTY2000 TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA**., com sede na Avenida Cristiano Machado, 1630, sala 107, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-024, inscrita no CNPJ sob Nº 01.561.064/0001-24, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 009/2024 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2024.0003345-60, celebram o presente contrato, Processo SEI nº 065.10933.2025.0002981-73 que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 14.133 e 14.634, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 25/031-01** tem por objeto:

- 1.1.** Reajuste Contratual previsto na Cláusula Oitava do Contrato;
- 1.2.** Pagamento das diferenças apuradas;
- 1.3.** Ajustar a dotação orçamentária;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

2.1. Acordam as partes em aplicar o percentual de **5,2% (cinco virgula dois por cento)**, a título de reajuste, sobre o valor estabelecido na **Cláusula Quarta do Contrato nº 25/031-01**. Consoante tal alteração, o valor unitário do Contrato passa de **R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 486,55 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco**

centavos) perfazendo o valor global de **R\$ 127.962,65 (cento e vinte e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

2.2. Em relação ao período compreendido entre a apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irretroatável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS

3.1. A diferença entre os valores reajustados e os valores até então praticados corresponde ao montante de **R\$ 6.108,70 (seis mil cento e oito reais e setenta centavos)** referente ao período de 06/05 a 06/10/2025 cujo pagamento será realizado de acordo com o que dispõe a **Cláusula Sexta do Contrato nº 25/031-01**.

3.2. Em relação ao valor da diferença apurada, após o efetivo pagamento, a **CONTRATADA**, de reforma espontânea, expressa, irretroatável e irrevogável, confere quitação plena para mais nada reclamar, inclusive quanto a acréscimos legais e acessórios, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
DIS	RECURSOS PRÓPRIOS	411103010002 - SERVIÇOS DE FABRICA DE SOFTWARE

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 1.905.750,00** (um milhão, novecentos e cinco mil setecentos e cinquenta reais) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2026 é de **R\$ 6.325,15** (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos);

4.3. A metodologia de cálculo levou em conta:

4.4. PARA O EXERCÍCIO DE 2026: Valor total estimado 02 meses (Março e Abril) do ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

5.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de _____ de 2026.

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Makoto Koshima

Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções

Pela **CONTRATADA**:

TTY2000 TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lúcio Martins, Usuário Externo**, em 13/03/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Rebouças, Diretor Executivo**, em 16/03/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 16/03/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00135117444** e o código CRC **74D52282**.